

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E
BEBIDAS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **2ª Emissão de Debêntures da ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 73.849.952/0001-58.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Emissora tem por objeto social: (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (ii) comércio e importação atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (v) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (vi) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; (vii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados; (viii) comércio varejista de produtos não especificado anteriormente; (ix) padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (x) comércio varejista de laticínios e frios; (xi) comércio varejista de carnes- açougues; (xii) comércio varejista e importação de bebidas, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (xiii) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xiv) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares; (xv) atividades de tele atendimento; (xvi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (xvii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ATKJ12/EM OBTENCAO
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAU BBA
Banco Liquidante	ITAÚ UNIBANCO S.A
Banco Escriurador	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	110.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	110.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/03/2021
Data de Vencimento	15/03/2028

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.13 Prazo de Subscrição e Integralização
	5.13.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 476.
	5.14 Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização
	5.14.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.
	5.14.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “ Primeira Data de Integralização ” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	DI+ 2,50% a.a.
Data de Integralização	15/03/2021
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados pela Emissora para reforço de caixa e capital de giro e/ou para alongamento do passivo financeiro

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram utilizados para reforço de caixa e capital de giro.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/03/2021	110.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	110.000

GARANTIA

6.1 Garantia Real

6.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: **(i)** as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pela Damrak, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (**“Obrigações Garantidas”**), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) Alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Damrak, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de determinados imóveis de propriedade da Damrak, compreendidos pelos imóveis das matrículas de nº 182.263 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA e de nº 26.710 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Mata de São João/BA (**“Imóveis”**), conforme os termos e condições previstos nos respectivos Instrumentos Particulares de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, a serem celebrados entre a Damrak e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (**“Alienação Fiduciária de Imóveis”** e **“Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis”**, respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóveis seguem descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(ii) Cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (**“Cessão Fiduciária de Recebíveis”** e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de **“Garantias Reais”**): **(a)** até o limite do percentual a ser estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os direitos creditórios decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços efetuadas por portadores de cartões de crédito de determinadas bandeiras em determinados pontos de venda da Emissora mediante aceitação de cartões de crédito de tais bandeiras como meio de pagamento, capturadas através das respectivas credenciadoras, incluindo, sem limitar, aos pagamentos feitos por meio de referidos cartões de crédito pelos clientes em determinados pontos de venda, englobando além das transações já efetuadas, as transações que no futuro vierem a ser efetuadas, e estão ou estarão, conforme o caso, identificados nos registros eletrônicos disponibilizados pelas credenciadoras, bem como demais direitos de crédito, atuais ou futuros, contra as credenciadoras decorrentes e/ou relacionados aos respectivos contratos de credenciamento, os quais deverão, obrigatoriamente, ser depositados e transitar na conta vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora, no Itaú Unibanco S.A. na qualidade de banco arrecadador e administrador de tal conta vinculada (**“Conta Vinculada”** e **“Banco Administrador”**, respectivamente); e **(b)** todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada e sobre os direitos creditórios depositados e a serem depositados a qualquer tempo e/ou

mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito nas Conta Vinculadas, ou em compensação bancária, bem como eventuais rendimentos decorrentes de investimentos, conforme venham a ser permitidos, nos termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis**” e, quando em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de “**Contratos de Garantia**”). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Recebíveis seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

6.2 Garantia Fidejussória

6.2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), os Fiadores prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“**Fiança**” e, quando referida em conjunto com as Garantias Reais, “**Garantias**”), nos termos descritos a seguir.

6.2.2 Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, garantidores e principais pagadores de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Emissão, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora pelas Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Debêntures, e firmam esta Escritura de Emissão declarando conhecer e concordar com todos os seus termos e condições.

6.2.3 As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário aos Fiadores informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão. Tal notificação escrita deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento aqui previsto deverá ser realizado pelos Fiadores fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 5.27 acima.

6.2.4 Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“**Código de Processo Civil**”).

6.2.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, em razão de: **(a)** qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; **(b)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e **(c)** qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

6.2.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a: **(i)** somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e **(ii)** caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

6.2.7 A presente Fiança entra em vigor na data de celebração da presente Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas nos termos aqui previstos e em

conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

6.2.8 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.

6.2.9 A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

6.2.10 Não há preferência quanto à execução da Fiança ou das Garantias Reais. A Fiança e qualquer das Garantias Reais são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
03/05/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/06/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/07/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/08/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/09/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
04/10/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
03/11/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/12/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
03/01/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/02/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/03/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
04/04/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.18.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado, em parcelas trimestrais e sucessivas, após o período de carência que se encerra no 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento

REMUNERAÇÃO

5.17.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2021 e o último na Data de Vencimento

RESGATE ANTECIPADO

1.1.1 A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo:

A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.27

(i) abaixo, ou, alternativamente, por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam: **(i)** a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; **(ii)** menção ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo;

(ii) O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; **(iii)** do prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário (“**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo**”), conforme tabela abaixo (“**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**”):

Período	Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 15 de setembro de 2021 (inclusive)	0,85%
A partir de 15 de setembro de 2021 (exclusive) até 15 de março de 2022 (inclusive)	0,80%
A partir de 15 de março de 2022 (exclusive) até 15 de setembro de 2022 (inclusive)	0,70%
A partir de 15 de setembro de 2022 (exclusive) até 15 de março de 2023 (inclusive)	0,60%
A partir de 15 de março de 2023 (exclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

(iii) O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador;

(iv) Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; e

(v) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.

5.19.2 Na hipótese de a data de Resgate Antecipado Facultativo coincidir com uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo incidirá somente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o pagamento da parcela de amortização programada na Data de Pagamento

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



DECLARAÇÃO

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.300.036.382, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, declara que: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.



ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
Presidente: Gabriel Nascimento da Costa



COVENANTS

CLÁUSULA

(i) não atendimento, pela Emissora do índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual à 2,50 vezes (**“Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA”**), a ser calculado pela Companhia e verificado anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora divulgadas regularmente pela Emissora combinada com as demonstrações financeiras da Damrak, com o estorno das transações realizadas entre a Emissora e a Damrak (conforme definido abaixo), sendo que o primeiro verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação à apuração relativa ao exercício social encerrado em 2021 e deverá ser acompanhado até a Data de Vencimento.

onde:

“Dívida Líquida” significa a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as Debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora, e excluindo os passivos de direito de uso (ou passivos de arrendamento), menos caixa e as disponibilidades em caixa; e

“EBITDA” significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se: (i) despesas financeiras; (ii) despesas com amortizações e depreciações; e (iii) *impairment* dos ativos fixos e intangíveis (incluindo marca e ágio) existentes na Data de Emissão; e excluindo-se receitas financeiras; apurado a partir das demonstrações financeiras com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice, elaboradas segundo as normas internacionais de contabilidade (**“IFRS”**), observado que o Índice Dívida Financeiro Líquida/EBITDA será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16.

O Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, observado que o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16. Caso tais práticas sejam alteradas após a Data de Emissão, tal Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA deverá continuar sendo calculado de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão, desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16 e conforme as definições mencionadas neste item (x) .

(ii) não atendimento, pela Emissora do índice financeiro obtido pela razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante maior ou igual à 0,8 vezes (**“Índice Financeiro Liquidez Corrente”**, e em conjunto com Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA, **“Índices Financeiros”**), a ser calculado pela Companhia e verificado anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora divulgadas regularmente pela Emissora combinada com as demonstrações financeiras da Damrak, com o estorno das Transações Com Partes Relacionadas (conforme definido abaixo), sendo que a primeira verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação à apuração relativa ao exercício social encerrado em 2021 e deverá ser acompanhado até a Data de Vencimento.

onde:

“Índice Financeiro Liquidez Corrente” significa a diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante da Emissora;

“Ativo Circulante” significa todos os ativos cuja expectativa de conversão em disponibilidades, usados, consumidos ou exauridos através do curso usual das operações dentro do período de 1 (um) ano; e

“Passivo Circulante” significa todas obrigações devidas e vincendas dentro do período de 1 (um) ano.

O Índice Financeiro Liquidez Corrente será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, observado que o Índice Financeiro Liquidez Corrente será calculado desconsiderando as transações realizadas entre a Emissora e os Fiadores (“**Transações Com Partes Relacionadas**”), os ativos e passivos de arrendamento de curto prazo, e as práticas incluídas pelo IFRS 16. Caso tais práticas sejam alteradas após a Data de Emissão, tal Índice Financeiro Liquidez Corrente deverá continuar sendo calculado de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão, desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16 e conforme as definições mencionadas neste item (xi)

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/12/2021	25/03/2022	Visualizar		
Descrição: ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE	Covenants: Apuração: EMISSION 0,85	Comparação: Limite: >= 0,80	Status: OK	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: Apuração: EMISSION 1,66	Comparação: Limite: <= 2,50	Status: OK	

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2021	15/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 13,49474700	-
15/09/2021	15/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,02230799	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,79108999	-
15/03/2022	15/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,44952900	-
15/03/2022	15/03/2022	Amortização Variável	4,00%	Liquidado	R\$ 40,00000000	-
15/06/2022	15/06/2022	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	15/06/2022	Amortização Variável	4,17%	Agendado	-	-
15/09/2022	15/09/2022	Juros		Agendado	-	-
15/09/2022	15/09/2022	Amortização Variável	4,35%	Agendado	-	-
15/12/2022	15/12/2022	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	15/12/2022	Amortização Variável	4,55%	Agendado	-	-
15/03/2023	15/03/2023	Juros		Agendado	-	-
15/03/2023	15/03/2023	Amortização Variável	4,76%	Agendado	-	-
15/06/2023	15/06/2023	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	15/06/2023	Amortização Variável	5,00%	Agendado	-	-
15/09/2023	15/09/2023	Juros		Agendado	-	-
15/09/2023	15/09/2023	Amortização Variável	5,26%	Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Amortização Variável	5,56%	Agendado	-	-
15/03/2024	15/03/2024	Juros		Agendado	-	-
15/03/2024	15/03/2024	Amortização Variável	5,88%	Agendado	-	-
15/06/2024	15/06/2024	Juros		Agendado	-	-
15/06/2024	15/06/2024	Amortização Variável	6,25%	Agendado	-	-
15/09/2024	15/09/2024	Juros		Agendado	-	-
15/09/2024	15/09/2024	Amortização Variável	6,67%	Agendado	-	-
15/12/2024	15/12/2024	Juros		Agendado	-	-
15/12/2024	15/12/2024	Amortização Variável	7,14%	Agendado	-	-
15/03/2025	15/03/2025	Juros		Agendado	-	-
15/03/2025	15/03/2025	Amortização Variável	7,69%	Agendado	-	-
15/06/2025	15/06/2025	Juros		Agendado	-	-
15/06/2025	15/06/2025	Amortização Variável	8,33%	Agendado	-	-
15/09/2025	15/09/2025	Juros		Agendado	-	-
15/09/2025	15/09/2025	Amortização Variável	9,09%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2025	15/12/2025	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Amortização Variável	10,00%	Agendado	-	-
15/03/2026	15/03/2026	Juros		Agendado	-	-
15/03/2026	15/03/2026	Amortização Variável	11,11%	Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Amortização Variável	12,50%	Agendado	-	-
15/09/2026	15/09/2026	Juros		Agendado	-	-
15/09/2026	15/09/2026	Amortização Variável	14,29%	Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Amortização Variável	16,67%	Agendado	-	-
15/03/2027	15/03/2027	Juros		Agendado	-	-
15/03/2027	15/03/2027	Amortização Variável	20,00%	Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Amortização Variável	25,00%	Agendado	-	-
15/09/2027	15/09/2027	Juros		Agendado	-	-
15/09/2027	15/09/2027	Amortização Variável	33,33%	Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Amortização Variável	50,00%	Agendado	-	-
15/03/2028	15/03/2028	Juros		Agendado	-	-
15/03/2028	15/03/2028	Amortização Variável	100,00%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS - PRAIA DO FORTE (MATA DE SAO JOAO) - 1º ADITAMENTO Realizado em 09/04/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RGI	-		09/04/2021	Visualizar
Matrícula	-		-	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS - VIA EXPRESSA (SALVADOR) - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/04/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Matrícula	-	MATRICULA 182263	-	Visualizar
RGI	BAHIA		08/04/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 21/07/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	21/07/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/08/2021	Visualizar
Junta Comercial	BAHIA	-	13/08/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 01/02/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 02/03/2021 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 07/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 01/02/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas
Notas explicativas da administração às
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma

1 Contexto operacional

O Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 3 de dezembro de 1993, com sede à Av. Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador, Estado da Bahia. A Companhia é controlada pelo Sr. Teobaldo Luís da Costa, que detém 95% da participação na Companhia, e possui 30 anos dedicados ao segmento.

A Companhia e suas controladas Total comunicação e propaganda Ltda., e TQC Construções e Empreendimentos Ltda. (conjuntamente, “o Grupo”) atuam no segmento de atacado de autosserviço, em que as operações de atacado tomam característica de varejo. O Grupo comercializa mais de 10.000 itens e oferece aos seus clientes serviços de padaria, confeitaria, açougue, balcão de salgados e fatiados, atuando por meio de uma rede de 27 lojas, sendo 5 inauguradas durante o ano de 2021, todas localizada em Salvador e Região Metropolitana - Bahia, sob a bandeira Atakadão Atakarejo. O Grupo tem realizado parcerias com outras redes afiliadas da Rede Brasil de Supermercados, permitindo a troca de conhecimentos e tecnologia para as áreas de negócios e governança, bem como ganhos de sinergia para realização de compras em conjunto. Adicionalmente, o Grupo atua no ramo de publicidade e propaganda e também de administração de obras, através de suas controladas Total e TQC, repectivamente.

O Grupo apresentou em 31 de dezembro de 2021, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 160.662 (em 31 dezembro de 2020 – R\$ 236.544). A administração do Grupo expõe que tal fato se dá, devido ao aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores e adição dos passivos de arrendamento, porém a mesma entende que o capital circulante não compromete a liquidez do Grupo.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 21 de março de 2022.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

ATAKAREJO - CONTROLADORA					
Balanco Patrimonial					
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20			
Ativo Circulante	591,404	520,044			
Ativo Não Circulante	1,019,679	761,411			
Ativo Realizável A Longo Prazo	38,260	56,959			
Passivo Circulante	752,068	756,588			
Empréstimos, Financiamentos	160,335	130,846			
Debêntures	0	0			
Passivo Não Circulante	747,846	403,962			
Empréstimos, Financiamentos	338,456	199,411			
Debêntures	0	0			
Patrimônio Líquido	111,169	120,904			
Demonstração do Resultado do Exercício					
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20			
Receita de Vendas Líquida	2,592,222	2,346,821			
Lucro Bruto	481,024	464,346			
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	95,908	149,662			
Lucro antes dos Impostos	18,438	99,077			
Lucro/prejuízo Do Exercício	18,358	59,231			
Análise					
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20			
Liquidez Geral	0.42	0.50			
Liquidez Corrente	0.79	0.69			
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.49	9.60			
Endividamento Oneroso	4.49	2.73			
Margem Bruta	0.19	0.20			
Margem Operacional	0.04	0.06			
Margem Líquida	0.01	0.03			
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.78%	96.04%			

CONSOLIDADA

ATAKAREJO - CONSOLIDADA					
Balanco Patrimonial					
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20			
Ativo Circulante	592,488	0			
Ativo Não Circulante	1,018,272	0			
Ativo Realizável A Longo Prazo	38,260	0			
Passivo Circulante	751,744	0			
Empréstimos, Financiamentos	160,335	0			
Debêntures	0	0			
Passivo Não Circulante	747,846	0			
Empréstimos, Financiamentos	338,456	0			
Debêntures	0	0			
Patrimônio Líquido	111,169	0			
Demonstração do Resultado do Exercício					
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20			
Receita de Vendas Líquida	2,592,222	0			
Lucro Bruto	481,024	0			
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	97,945	0			
Lucro antes dos Impostos	20,516	0			
Lucro/prejuízo Do Exercício	18,358	0			
Análise					
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20			

ATAKAREJO - CONSOLIDADA						
Liquidez Geral	0.42	#DIV/0!				
Liquidez Corrente	0.79	#DIV/0!				
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.49	#DIV/0!				
Endividamento Oneroso	4.49	#DIV/0!				
Margem Bruta	0.19	#DIV/0!				
Margem Operacional	0.04	#DIV/0!				
Margem Líquida	0.01	#DIV/0!				
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.78%	#DIV/0!				

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

***Relatório do auditor independente
sobre as demonstrações financeiras
individuais e consolidadas***

Aos Administradores e Acionistas
Atakarejo Distribuidor de Alimentos e
Bebidas S.A. e suas controladas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 80.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	80.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Carta Fiança, Fidejussória, Cessão Fiduciária de recebíveis, Hipoteca
Data de emissão:	09/05/2019
Data de vencimento:	09/05/2025
Taxa de Juros:	DI+ 1,85% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 140.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	140.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA

Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de emissão:	18/03/2022
Data de vencimento:	18/03/2029
Taxa de Juros:	DI+ 2,58% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário